



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015

A FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OIVEIRA", doravante denominada FAMES, com sede na Praça Américo Poli Monjardim, nº. 60, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-640, por seu Diretor Geral, torna público que estarão abertas no período de **05 a 11 de maio de 2015**, as inscrições com vistas a credenciar pessoas físicas para integrar Cadastro de Prestadores de Serviços na área Musical. O procedimento será regido por este Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

O processo de credenciamento será organizado e conduzido por comissão Especial constituída para este fim, através da Instrução de Serviço nº. 57, publicada no Diário Oficial de 04/05/2015.

Podem participar do processo de credenciamento pessoas com nível de formação dentro das áreas definidas no Anexo I do Edital, as quais terão suas habilidades e conhecimentos submetidos a avaliação para fins de capacidade técnica.

As inscrições deverão ser feitas nos termos estabelecidos no item 4 do Edital de Credenciamento e demais normas nele contidas, sendo invalidada a inscrição que não obedecer aos ditames do citado instrumento.

A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no site: www.fames.es.gov.br – link: Processos Seletivos – item: "Outros Editais".

O credenciamento não estabelece obrigação da FAMES de efetuar qualquer convocação para prestação de serviços, constituindo este processo em cadastramento de pessoas físicas aptas a prestar serviços mediante demanda.

Fica assegurado a FAMES o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

PAULO HENRIQUE AVIDOS PELISSARI
Diretor Geral da FAMES



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO

“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas para integrarem Cadastro de Prestadores de Serviços a fim de atender aos Grupos Sinfônicos da Fames.

Anexo I	Área de Conhecimento
Anexo II	Ficha de Inscrição
Anexo III	Termo de Concordância
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Vínculo de Exclusividade

1.2. O credenciamento de que trata este Edital não implica obrigatoriamente de contratação, ficando o chamamento vinculado ao surgimento da demanda.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de credenciamento pessoas físicas com qualquer nível de formação dentro das áreas de conhecimento estabelecidas no Anexo I, que apresentam os requisitos exigidos para habilitação preliminar e que atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os documentos exigidos para habilitação preliminar são os constantes do item 4.1 e a ausência de qualquer um deles inviabilizará sua inscrição no cadastro de prestadores de serviço, objeto deste Edital e seus Anexos.

2.3. As etapas do processo de credenciamento estão descritas no item 3.

2.4. A participação da pessoa física implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento, manifestada no Termo de Concordância – Anexo III.

2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo aqueles enquadrados em quaisquer das seguintes situações:

- a) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93, desde que imposta pela própria Administração Pública Estadual;
- b) Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei n 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- c) Não cumpra o disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93, e alterações;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



- d) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
- e) Tenham sofrido penas com rescisão, suspensão da prestação de serviço ou descredenciamento, por iniciativa de algum órgão da unidade federativa, por insubordinação, descumprimento do dever, indisciplina ou qualquer dos motivos previstos no item 10 deste Edital;
- f) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as condições previstas em legislação pertinente.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento obedecerá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Certificado de Capacidade Técnica;
- d) Assinatura do Termo de Adesão.

4. DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

4.1. O interessado em participar do processo de credenciamento deverá encaminhar envelope lacrado, na forma estabelecida no item 4.2, contendo os documentos de identificação pessoal e os que comprovem escolaridade, Experiência, formação musical, como segue:

- a) Ficha de Inscrição – (Anexo II), devidamente preenchida em letra de forma, datada e assinada pelo candidato;
- b) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e CPF (ou Carteira de Habilitação);
- c) Cópia simples e legível de Certificado ou Diploma, que comprove a escolaridade, registrado do MEC;
- d) Termo de Concordância com o Edital – Anexo III, datado e assinado;
- e) Declaração de Inexistência do Vínculo de Exclusividade – Anexo IV devidamente datado e assinado;



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



f) Comprovante de Regularidade Fiscal – Certidão Negativa acessível no site da Secretaria de Estado da Fazenda do E. S.: <http://internet.sefaz.es.gov.br/> - link: agência virtual – item: área pública.

4.1.1. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 4.1 inviabilizará a análise da inscrição, não sendo admitida a apresentação de protocolos ou posterior inserção de documentos.

4.2. O envelope lacrado, contendo a Ficha de Inscrição e os documentos relacionados acima, deverá ser protocolado na Sede da FAMES – Praça Américo Poli Monjardim, nº. 60 – Centro – Vitória/ES, com a seguinte inscrição:

FAMES

Comissão Organizadora do Credenciamento
CREDENCIAMENTO – Edital Nº. 01/2015
Praça Américo Poli Monjardim, nº. 60 – Centro.
Vitória/ES – CEP 29.010.640

4.2.1. – Na parte frontal do envelope deve constar a seguinte informação:

Nome do Candidato

Endereço completo

Código do instrumento:

Nome do Instrumento:

4.3 A pessoa poderá se inscrever para apenas (01) uma área de atuação dentro daquelas estabelecidas no Anexo I, devendo comprovar capacidade e experiência para o exercício da atividade pretendida, nos termos deste regulamento, a qual será julgada conforme dispõe os itens 5 e 6.

4.4 Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste Edital serão consideradas válidas para participação no processo.

4.5 O envelope contendo os documentos para inscrição e habilitação, deverá ser protocolado em horário de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, no endereço constante do item 4.2. no setor de Protocolo desta Instituição, expediente de Segunda a Sexta-feira.

4.6 A FAMES não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos alheios a sua competência.

4.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento, dispondo a FAMES do direito de excluir deste processo aquele que não preencher os requisitos nos termos deste Edital.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



5. DA HABILITAÇÃO – 2ª etapa

- 5.1. Esta etapa consiste na análise documental, a ser realizada pela Comissão Organizadora deste processo de credenciamento, e tem por finalidade examinar a aptidão e qualificação do candidato para ingressar no cadastro de prestadores de serviço da FAMES.
- 5.2. A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da comissão Organizadora, a partir de seu recebimento.
- 5.3. Os inscritos serão informados de sua habilitação através do site: www.fames.es.gov.br – link “processo seletivo” – item “outros editais” e por meio da publicação no Diário oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES.

6. DA CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – 3ª etapa

- 6.1. Os candidatos habilitados na 2ª etapa serão convocados para avaliação de capacidade técnica, conforme cronograma a ser estabelecido pela Comissão Organizadora, com divulgação através do site: www.fames.es.gov.br e do DIOES.
- 6.2. Esta etapa consiste na avaliação do conhecimento prático a fim de fornecer a Certificação de Capacidade Técnica na área pretendida, respeitada a natureza de cada função.
- 6.3. Os candidatos serão submetidos à banca de avaliação, por profissionais da instituição que levará em consideração habilidades como:
- a) Domínio técnico do instrumento musical
 - b) Gênero musical dentro da área de interesse, através de audição da banca examinadora;
 - c) Entrevista sobre experiência musical do candidato e aspectos relacionados ao comportamento em atividades com grupos de alunos e professores.
- 6.4. O julgamento de importância e domínio de cada aspecto e habilidade descrito no item 6.3, ficará a critério da banca.
- 6.5. Os candidatos deverão estar preparados para uma apresentação de um movimento de uma obra (livre escolha) e relato oral para entrevista sobre suas experiências/vivências com a música, instrumento dentro da área que pretende no credenciamento, com duração de máxima de dez minutos.
- 6.6. Concluídos os trabalhos da banca examinadora; o resultado será divulgado pela Direção Geral pelos meios já mencionados nos itens 5.3 e 6.1 deste Edital.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



6.7. Não caberá recurso das decisões da banca examinadora, salvo nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente edital. Nesse caso, o recurso deverá ser feito por escrito e protocolado diretamente no protocolo da FAMES para resposta no prazo máximo de 48h.

6.7.1. O protocolo da FAMES encaminhará o recurso pra a Comissão Organizadora do Credenciamento que analisará e submeterá parecer ao julgamento da Direção Geral que divulgará o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis

7. DO TERMO DE ADESÃO – 4ª. etapa

7.1. A assinatura do Termo de Adesão tem por propósito formalizar o credenciamento da pessoa física junto à FAMES, para eventual prestação de serviço na área em que foi habilitado e qualificado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todas as pessoas habilitadas e com capacidade técnica certificada no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços na área de práticas de orquestra ou banda, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8.2. Distribuição de pontos conforme tabela abaixo:

Requisitos por área de conhecimento	
Formação Acadêmica na Área Musical (Maior titulação) – Cópias Simples	Pontuação
Pós-graduação em Música	20 pontos
Graduação ou Licenciatura em Música	10 pontos
Estudante de Graduação ou Licenciatura em Música (Declaração)	05 pontos
Maximo de pontos	20 Pontos

Avaliação Técnica	Pontuação
Audição/Performance	01 a 50 pontos
Maximo de pontos	50 Pontos

Entrevista	Pontuação
Conhecimentos Técnicos	01 a 15 pontos
Domínio conceitual na área pretendida	01 a 15 pontos
Maximo de pontos	30 pontos

Total Geral de Pontos	100 pontos
------------------------------	-------------------



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



- 8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando classificados os que atingirem nota igual ou superior a **60,0 (Sessenta) pontos**, sendo eliminados do Cadastro de Credenciamento os que alcançarem nota inferior a essa.
- 8.4. A FAMES divulgará o resultado do Credenciamento, contendo nome e pontuação do (s) classificados (s), através do Diário Oficial e do endereço eletrônico www.fames.es.gov.br.
- 8.5. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados no DIOES, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
- 8.6. Após a publicação do resultado final, e respeitado o prazo de recurso, a FAMES fará publicar a homologação do mesmo pelos meios de comunicação já divulgados, promovendo a convocação de candidatos conforme necessidades da Instituição.
- 8.7. No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - a) Maior Pontuação na Avaliação Técnica;
 - b) Maior Titulação;
 - c) Idade do candidato (mais idoso).
- 8.8. No caso de desistência expressa de algum dos classificados, a Comissão de Credenciamento poderá convocar outros habilitados no certame, obedecendo à ordem de classificação.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A convocação do candidato aprovado será impessoal e obedecerá a Classificação do credenciamento, visando à necessidade dos Grupos Sinfônicos.
- 9.2. O processo será iniciado por ato de convocação do candidato aprovado através de publicação no Diário Oficial e site: www.fames.es.gov.br;
- 9.3. O candidato que não atender à convocação para integração e emissão da Ordem de Serviço será considerado **desistente**, exceto em caso de prévia comunicação e agendamento que não cause prejuízo a necessidade imediata da Instituição.
- 9.4. A formalização da prestação de serviço se dará através da assinatura em Minuta da Ordem de Serviço emitida pela Direção Geral da FAMES, onde constarão cláusulas e condições do serviço a ser realizado.
- 9.5. A não aceitação por parte do credenciado não implicará sanções, desde que justificada a razão do declínio através de e-mail enviado pelo credenciado.



10. DO DESCREDECENCIAMENTO

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital, bem como das normas contidas na Lei 8.666/93;
- b) Transferir responsabilidade ou designar outra pessoa para executar o serviço contratado, sem prévia autorização da Direção para promover a substituição por pessoa integrante do cadastro de prestadores de serviço da FAMES;
- c) Cobrar ou receber, pelo serviço prestado como credenciado, valor ou honorário profissional diverso daquele estabelecido pela FAMES quando da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Interromper as atividades em andamento, faltar injustificadamente ou atrasar constantemente;
- e) Incitar, pressionar ou desabonar parceiros, colaboradores ou clientes do serviço para o qual foi contratado, assim como conduta em desacordo com os princípios da ética e da moral, individual, social e profissional;
- f) Apresentar, em qualquer fase do processo ou da execução dos serviços, informações ou documentos inverídicos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração de cada contratado será determinada conforme discriminado abaixo de acordo com habilitação técnica comprovada documentalmente, a ser pago em conformidade com o número de horas trabalhadas e devidamente atestadas:

Área de Conhecimento	Valor (R\$) Hora/Aula
Instrumentista para Grupos Sinfônicos da Fames	R\$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais)

11.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta em que o credenciado seja titular; após a apresentação do Relatório Mensal no decurso das atividades e devidamente atestado pelos agentes fiscalizadores e coordenadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo retida apenas a contribuição devida à seguridade social, conforme legislação previdenciária em vigor, e a Receita Federal quando couber.

11.3. O pagamento a que se refere o item 11.1 está condicionado à entrega do Relatório Mensal revisado, atestado pelas autoridades superiores e que não contenha erros, sendo indispensável à apresentação das Certidões Negativas de Débitos das esferas Federal, Estadual e Municipal (residência do credenciado).



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



- 11.4.** Os tributos incidentes serão descontados de acordo com as normas legais.
- 11.5.** Os credenciados na forma deste edital NÃO receberão pagamento de diárias de estadia, alimentação, bem como as passagens de locomoção até o local da atuação.
- 11.6.** O relatório de atividade padronizado deverá ser encaminhado ao supervisor imediato, até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de comprovação da execução do serviço e consequente pagamento.
- 11.7.** A remuneração pela prestação de serviços do credenciado será calculada com base nas horas efetivamente trabalhadas e de acordo com o Anexo IV.
- 11.8.** Somente serão pagos os valores correspondentes às horas trabalhadas, não cabendo qualquer outra parcela remuneratória ou indenizatória ou auxílios.

12. DO RECURSO

- 12.1.** Os recursos, representações e pedidos de reconsideração deverão ser interpostos fundamentando as razões do pedido, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar conveniente, e, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2.** O recurso será dirigido à Comissão organizadora que promoverá a análise no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, encaminhando à Direção Geral da FAMES para exame e decisão final, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.3.** Do ato de descredenciamento com fundamento na cláusula décima deste edital caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, Lei nº. 8.666/93.
- 12.4.** O recurso deverá ser efetuado por escrito e entregue no Setor de Protocolo da FAMES, sito à Praça Américo Poli Monjardim, 60, Centro, Vitória/ES de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 17:00 hs (não serão aceitos recursos encaminhados por Fax ou e-mail).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A FAMES não se responsabilizará por quaisquer obrigações adicionais (jurídicas, legais e financeiras) além do que for estabelecido no contrato de prestação de serviços.



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



13.2. Não serão permitidos adendos ou alterações na documentação que tiver sido apresentada, ressalvado o direito da Comissão Organizadora de promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

13.3. A FAMES poderá adiar, suspender, revogar ou anular o credenciamento sem decisão motivada, sem que caiba qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação.

13.4. A FAMES poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

13.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.6. As inscrições indeferidas terão prazo de 30 (trinta) dias para a retirada da documentação, a contar do resultado final e homologação, feita pelo Diretor Geral da FAMES.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo de Credenciamento.

Vitória/ES, 04 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE AVIDOS PELISSARI
Diretor Geral da FAMES



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



ANEXO I
Edital de Credenciamento FAMES n.º. 01/2015
ÁREAS DE CONHECIMENTO

Código	Instrumentistas: Sopros
SO 01	Oboé
SO 02	Trompa
SO 03	Fagote
SO 04	Flauta Transversa

Código	Instrumentistas: Cordas Friccionadas
CF 01	Violino
CF 02	Viola
CF 03	Violoncelo



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



ANEXO II

Edital de Credenciamento FAMES n.º. 01/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS PESSOAIS

Nome Completo

CPF	RG	PIS/PASEP
-----	----	-----------

Certificado de Reservista	Dados Bancários: Bco: Ag. Conta:
---------------------------	---

Endereço Completo:

Telefones:	E-mail:
------------	---------

2- HABILITAÇÃO

Área de Conhecimento: Instrumento:	/Código:
---------------------------------------	----------

3 – FORMAÇÃO MUSICAL

Nível de Escolaridade Curso de Formação Musical () Estudante de Curso de Graduação ou Licenciatura em Música ()	Graduação: Licenciatura em Música () Bacharelado em Música ()	Pós-Graduação: Especialização () Mestrado () Doutorado () Outros: _____ _____
--	--	---

Maior Titulação em Música	Local – Instituição de Ensino
---------------------------	-------------------------------



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
“Maurício de Oliveira”

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



ANEXO III

Edital de Credenciamento FAMES n. 01/2015

TERMO DE CONCORDÂNCIA

A

FAMES

Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”

Eu, _____,

CPF nº. _____ infra-assinado DECLARO para todos os fins que:

1. Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 01/2015 e a eles, desde já, me submeto.
2. Estou ciente de que inexistente obrigatoriedade da FAMES quanto à convocação para a prestação de serviço na área que pretendo credenciamento.
3. Estou ciente de que a convocação e a emissão da Ordem de Serviço, para início da atividade a qual me candidato, não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a FAMES ou com o serviço público estadual, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
4. Declaro, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando todos à disposição da FAMES sempre que houver a necessidade de conferência ou comprovação.

Local: _____/____,

Data: ____/____/_____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO
"Maurício de Oliveira"

Criada pela Lei n.º 806 de 07/05/54, regulamentada
pelo Decreto n.º 058 de 02/06/70 e Alterada pela Lei n.º 281 de 18/03/2004



ANEXO IV

Edital de Credenciamento FAMES n.º. 01/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE

A
FAMES
Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira"

Eu, _____,

CPF n.º. _____ DECLARO, para os fins de direito, que não exerço cargo, emprego
ou função pública ou privada de natureza exclusiva.

DECLARO ainda meu compromisso em comunicar, imediatamente, a FAMES no caso de vir a exercer
qualquer atividade que exija exclusividade, seja no setor público ou privado.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração que ora presto, sob
as penalidades da lei.

Local: _____ / _____,

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)